

## 30 A CLASSIFICAÇÃO JURÍDICA DAS CRIPTOMOEDAS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO NO ÂMBITO DAS APOSTAS ESPORTIVAS

### THE LEGAL CLASSIFICATION OF CRYPTOCURRENCIES FOR SPORTS BETTING TAXATION PURPOSES

Elizabeth Rosa de Mello<sup>1</sup>

Lanna Souza Teles<sup>2</sup>

**Palavras-Chave:** Criptomoedas; Apostas Esportivas; Tributação; Regulamentação; Direito Comparado.

A presente monografia: “A classificação jurídica das criptomoedas para fins de tributação no âmbito das apostas esportivas”, em curso, concentra-se na análise da classificação jurídica das moedas digitais descentralizadas (ou criptomoedas) com o escopo de, a partir dessa identificação, elucidar a adequada incidência tributária em operações efetuadas no âmbito das apostas esportivas online. Face a uma modernidade urgente, novos aspectos jurídicos precisam ser evidenciados, principalmente, em um contexto no qual, atualmente, há uma regulamentação do mercado de apostas esportivas insuficiente, bem como há um dissenso acerca da classificação da natureza jurídica das criptomoedas, mostrou-se oportuno investigar esse panorama de modo a unificar as temáticas.

Diante destes diagnósticos, frente a sensação de que o enfrentamento dos temas encetados é impreterível, sobreveio o desvelo de entender melhor o fenômeno da incidência tributária das operações financeiras realizadas no âmbito das apostas esportivas. Ante ao tema e sua delimitação, o trabalho deve-se destacar que em paralelo ao debate tributário há, também, questões regulatórias relevantes, especialmente em face da rápida evolução tecnológica. Como se trata de algo relativamente novo, e como não demonstrou-se fácil identificar o tratamento legislativo da matéria - se é que existente - pareceu útil, para clarear esse caminho, fazer uma incursão, ainda que breve, pelo Direito Comparado e, em seguida, pelas manifestações doutrinárias e de órgãos oficiais (normativas ou não) encontrados no Brasil.

Para elaboração deste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), está sendo utilizado como referencial teórico o neoconstitucionalismo, eis que a temática está envolta de enfáticos debates entre parlamentares e especialistas tendo em vista a peculiaridade da modalidade do esporte e do caráter das apostas esportivas, que carece de um tratamento distinto e um ajuste jurídico a respeito de sua classificação e tributação.

Utilizando-se da exploração de legislação, doutrina e jurisprudência que discorrem sobre o assunto abordado neste trabalho, além de pesquisa documental englobando a compilação de pesquisas a documentos como: livros, textos, artigos, revistas, publicações, pesquisa virtual com a utilização dos recursos disponíveis na internet mediante consulta a sites relacionados ao assunto pesquisado, e demais materiais atinentes tráfego objeto deste projeto de pesquisa, estabelecer-se-á linha comparativa entre a realidade jurídica da tributação das criptomoedas e a regulamentação das casas de apostas online nos moldes europeus.

---

<sup>1</sup> Professora Adjunta dos Cursos de Graduação e do Mestrado da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora. ORCID id: <https://orcid.org/0000-0002-1430-3307>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3520225175774826>. E-mail: [elizabeth.mello@ufjf.br](mailto:elizabeth.mello@ufjf.br).

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora. E-mail: [lanna.teles@estudante.ufjf.br](mailto:lanna.teles@estudante.ufjf.br)

No Brasil, o cenário legal das apostas demonstra vasta complexidade. Em 2018 foi sancionada a Lei nº 13.756 (BRASIL, 2018), que regula várias espécies de jogos, mas não dá o tratamento específico que as apostas esportivas necessitam, principalmente ao que tange às realizadas de forma online. Ainda é oportuno mencionar que as criptomoedas estão sendo usadas largamente pelos apostadores brasileiros, evidenciando a lacuna legislativa existente em um mercado cada vez mais popular. A legislação vigente mostra-se insuficiente, posto que o impasse da classificação jurídica das criptomoedas ainda não foi deliberado.

Desse modo, diante do cenário descrito, é fundamental a busca de informações atinentes ao tema, sobretudo com a perspectiva otimista que a devida regulamentação é passível de angariar valores para os cofres públicos e também aprimorar o mercado de apostas esportivas nacional, oportunizando proveito para o Estado e para o agenciador esportivo.

### Referências Bibliográficas

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.** Código Tributário Nacional. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm). Acesso em: 7 jun. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 6 jun. 2017.

BRASIL. **Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.** Brasília, DF. 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. 31 jul. 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0406.htm). Acesso em: 29 jun. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.** Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.615, de 24 março de 1998, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.675, de 11 de junho de 2018; e revoga dispositivos das Leis nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, 6.717, de 12 de novembro de 1979, 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.260, de 12 de julho de 2001, 11.345, de 14 de setembro de 2006, e 13.155, de 4 de agosto de 2015, da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e dos Decretos-Leis nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e 594, de 27 de maio de 1969, as Leis nº 6.905, de 11 de maio de 1981, 9.092, de 12 de setembro de 1995, 9.999, de 30 de agosto de 2000, 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e 10.746, de 10 de outubro de 2003, e os Decretos-Leis nº 1.405, de 20 de junho de 1975, e 1.923, de 20 de janeiro de 1982. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm). Acesso em: 29 jun. 2022.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 442, de 21 de março de 1991.** Revoga os dispositivos legais que menciona, referentes à prática do "jogo do bicho". Disponível em: [https://gamesbras.online/docs/Jogos\\_PlenarioV5.pdf](https://gamesbras.online/docs/Jogos_PlenarioV5.pdf). Acesso em: 25 maio 2022.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de direito constitucional.** 13 ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

CHAGAS, Jonathan Machado. **A (im)possibilidade de regulamentação das apostas**

**esportivas no ordenamento jurídico brasileiro.** 2016. Monografia (Graduação) – Curso de Direito, Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/166160>. Acesso em: jun. 2022.

FACHIN, Odilia. **Fundamentos de metodologia.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

OLIVEIRA, Rafael. **Sites de apostas já patrocinam 85% dos clubes da Série A; entenda os motivos e até onde este fenômeno pode ir.** O Globo, 2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/esportes/futebol/sites-de-apostas-ja-patrocinam-85-dos-clubes-da-serie-entenda-os-motivos-ate-onde-este-fenomeno-pode-ir-25103009>. Acesso em: 25 maio 22.

SILVA, Luiz Gustavo Doles. **A regulação do uso de criptomoedas no Brasil.** São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2017. Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/24050>. Acesso em: 10 de ago. 2022.

SOARES, Igor de Camargo. **Regulação e Tributação de apostas esportivas no Brasil: lei 13.756/18 e a compatibilidade com o ordenamento jurídico brasileiro.** 2019. Monografia (Graduação) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. Disponível em: [https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/16211?locale=pt\\_BR](https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/16211?locale=pt_BR). Acesso em: 25 maio 2022.

SOUSA, Magno José. **Legalização dos jogos de azar está na pauta do Plenário.** Entrevista concedida à Isabela Dutra. TV Senado, Brasília: 2016. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2016/03/legalizacao-dos-jogos-de-azar-esta-na-pauta-do-plenario>. Acesso em: 12 jul. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Conselho Universitário. **Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016.** Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, na forma definida nesta Resolução. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/comitedeetica/wp-content/uploads/sites/80/2016/06/Reso510.pdf>. Acesso em: 2 de ago. 2022.